

ARISTOCRACIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR NA POLÍTICA ROMANA REPUBLICANA

Jonathan Cruz Moreira¹

Resumo

Um dos temas recorrentes na historiografia contemporânea acerca da organização política e social do estado romano, reside na participação ou não da população de modo efetivo nas decisões tomadas nas diferentes assembleias do povo romano. Algumas divergências surgem com relação à soberania do povo romano nestas votações e o papel da aristocracia no controle destas decisões, sendo por meio do sistema de clientela, ou pelos meios que o próprio funcionar das assembleias ofereciam. A resposta a estas questões passa pela análise tanto do lugar da aristocracia e da plebe nesse sistema, quanto pelo conhecimento do próprio sistema de tradições que regiam a res publica. O objeto deste artigo é refletir sobre a participação dos diferentes grupos sociais no processo político romano, por meio da análise do processo político e suas tradições.

Palavras-chaves

Roma; plebe; política; aristocracia.

¹ Programa de Pós-graduação em História – Mestrado. Universidade Federal de São Paulo – Guarulhos, SP, Brasil. e-mail: jonathan.cruzmoreira@gmail.com

Abstract

One of the recurrent themes in contemporary historiography on political and social organization of roman state resides on the participation or not of the population in decisions made in the different assemblies of roman citizens. Some of the discrepancies arise from the Roman citizens' sovereignty in these elections and the role of aristocracy in controlling these decisions, either through patronage system or by the assemblies' modus operandi themselves. The answer to these questions involves analyzing the place of aristocracy and plebs in this system, as well as the knowledge on the traditions system that ruled the res publica. This article aims at reflecting about the participation of the different social groups in Roman political process, by analyzing the political process and its traditions.

Keywords

Rome; plebs; politics; aristocracy.

A organização da república romana e sua estrutura, principalmente no tocante ao funcionamento de suas instituições, perpassam na historiografia contemporânea por uma reflexão sobre a viabilidade da caracterização desta mesma estrutura estatal como participativa e democrática, ou como um Estado oligárquico ou aristocrático e, portanto, pelos limites e possibilidades da participação popular efetiva no processo político. Esta análise pode acarretar a transposição de noções modernas às realidades políticas muito distintas no tempo e, aplicadas à História romana, levam à observação das estruturas políticas sempre em função de instituições modernas, tais como “parlamento”, ou ferramentas legais igualmente modernas, tais como “constituição”, ou ainda com a transposição de modelos clássicos, mas distantes da realidade romana, como a democracia ateniense.

Ao analisarmos o funcionamento dos aparatos políticos da República romana, nos deparamos com uma série de impasses na análise de uma estrutura muito particular.

Inquestionavelmente, elas (assembleias do povo romano), possuíam poderes constitucionais inquestionáveis, ao menos em teoria. Mas, realmente importava o que os eleitores nessas assembleias pensavam acerca do as questões sobre as quais votavam? Ou era, o exercício do poder, de alguma forma, pré-determinada pelo patronato ou manipulação política? Era o poder exercido por meio do processo político sobre o qual ouvimos tanto, ou a batalha aparente era apenas um efeito colateral secundário de um sistema fixo de autoridade investido na elite dominante? (North, 1990:277)

O debate que leva às diferentes abordagens sobre o tema, sugere uma reflexão sobre a própria natureza da “constituição” romana ou o conjunto de normas, códigos e tradições que regiam o processo político, as assembleias onde os magistrados eram eleitos e seu sistema de funcionamento e, por fim, a prática do voto e suas consequências práticas para a formação das magistraturas que comandariam o estado no período seguinte. Roma, segundo Brennan (2004), nunca possuiu uma constituição escrita, sob a semântica moderna do termo, que significa um ato legal fundacional sob o qual as demais esferas políticas se regulam, possuindo, porém uma miscelânea de regulamentos e tradições políticas que guiam, moldam e avaliam tanto as relações travadas em âmbito público quanto no privado:

A República Romana não possuía constituição escrita. Possuía, no entanto, um conjunto de instituições contínuas, extremamente resistentes (no senso mais amplo do termo), algumas das quais eram, ou ao menos pareciam virtualmente primitivas (Brennan, 2004:31).

Mesmo observando-se as instituições que formavam o Estado e suas estruturas legais de uma perspectiva distanciada, toda comparação com formas modernas de constituição e organização política pode incorrer na formulação de teorias a partir de bases anacronicamente estabelecidas.

A reconstrução do sistema político romano sob a perspectiva de *staatsrecht*, estabelecida por Theodor Mommsen, no final do século XIX, a partir da qual a “constituição Romana” seria um sistema baseado em leis constitucionais, ou seja, em um sistema isolado e independente em relação à sociedade, vem sendo substituída por uma análise que destaca o sistema político e social no qual as instituições da vida pública romana se viam inseridas, como únicas e a partir dos quais não cabe uma análise em paralelo com a política moderna.

Mesmo a concepção de uma “constituição não escrita”, guarda sob si este mesmo aspecto comparativo. Para Christian Meier (1966), a ideia de constituição escrita fundacional não necessariamente é contraposta a uma “constituição não escrita”, mas pode ser contrastado como uma "constituição orgânica". Segundo Holkeskamp (2010.15):

Em oposição a uma constituição “fundacional”, a constituição “orgânica” é capaz de funcionar com o mínimo conjunto de estruturas institucionalizadas, pois é pragmaticamente desenvolvida e trabalhada na prática política, sem muita institucionalização ou formalismo.

Deste modo, esta constituição orgânica como argumenta Meier, uma vez que é inerente à vida política prática, baseia-se em tradições e precedentes estabelecidos no que diz respeito a situações reais da vida pública. Em uma sociedade na qual se confunde de modo tão próximo o público e o privado, Estado e sociedade terminam por combinar-se:

Uma simbiose particular do Estado e sociedade, combinando com uma forte orientação entorno do Estado – um foco excepcional sobre “poder”, política e guerra, domínio e império – com uma fortemente assimétrica interpretação e interligação entre a sociedade e as instituições e os poderes e procedimentos do Estado sob os quais era subordinados em função de uma sociedade tradicional e sua hierarquia social. (Meier, apud Holkeskamp, 2010.:5).

Dentre os motivos pelos quais não houve, ao decorrer da história da República romana, um esforço sistemático no sentido da criação de um código definitivo de leis que orientasse de modo definitivo o sistema político romano, podemos listar a resistência por parte da classe senatorial, conscientes de que isto poderia limitar de algum modo suas amplas prerrogativas e influencias, além do fato de que, no início do século II a.C, quando a literatura legal latina desenvolvia-se, o sistema político, ao menos em suas bases, já era vasto demais para ser abrangido como um todo. Esta concepção nos impede, portanto, de descrever de modo exato o sistema e sua complexidade. Pode ser descrito como um conjunto ou conglomerado de instituições e regras formais de atuação política que, como um todo eram compreendidos e aplicados na prática como um suporte legal e apenas ocasionalmente aprimorados, reformados ou desenvolvidos a partir de leis (Holkeskamp, 2010).

Este conglomerado de tradições e práticas políticas não pode ser compreendido, porém, como um sistema estático, mas como um processo político contínuo, e que só pode ser analisado levando-se em consideração a dinâmica da formação dos grupos sociais participantes. Este processo baseava-se ainda em um importante arcabouço de regras morais que orientavam a vida pública. Estes “códigos” de conduta moral pública compreendem uma série de conceitos abstratos como *auctoritas*, *dignitas*, *gratia* e *honos*, sendo o mais relevante deles, o *mos maiorum*.

A disputa por cargos e posições de destaque no Estado Romano dependia profundamente destes valores pessoais ou herdados, socialmente aceitos e legitimados, que refletiam a importância tanto do indivíduo quanto de sua família. A ausência de um código definido a partir do qual as relações políticas se guiassem, tornava ainda mais relevante este conjunto de condições e características esperadas de um magistrado ou candidato às magistraturas a serem desempenhadas no Estado. O grego Políbio (203 a.C-120 a.C), que conheceu testemunhalmente as práticas políticas romanas, na intenção de demonstrar a seus conterrâneos os motivos pelos quais, Roma havia se tornado detentora da maior parte do mundo conhecido, relembra as tradições funerárias da aristocracia Romana.

Quando algum de seus ilustres homens morre, durante seu funeral, o corpo com todos seus paramentos é carregado no fórum para a Rostra, como uma plataforma elevada, e é chamado seu filho e na falta dele, um de seus amigos mais próximos na Rostra, e este faz um discurso, expondo as principais virtudes do falecido e as principais proezas desempenhadas por ele durante sua vida. [...] Após o enterro, posicionam uma imagem do falecido no local mais sagrado da casa [...], esta imagem é apresentada em sacrifícios públicos com muito esmero. E quando qualquer homem ilustre da família morre, carregam estas máscaras no funeral, colocando-as em homens, o mais semelhantes possível do original em altura e outras particularidades pessoais. E estes substitutos vestem roupas de acordo com a posição que a pessoa representava. Se era um cônsul ou pretor, a toga com bordas em púrpura; se um censor, toda púrpura; se celebrou um triunfo ou qualquer feito deste tipo, a toga bordada em ouro. [...] O Orador, pós encerrado o panegírico desta pessoa em particular, inicia sobre os representantes ali presentes, começando pelo mais antigo, e recontando os sucessos e aquisições de cada um. Deste modo, a memória gloriosa dos bravos homens é continuamente renovada; a fama dos quais haviam feito algum ato nobre nunca morre. [...] Mas o maior benefício desta cerimônia é inspirar os jovens a não pouparem esforços pelo bem estar geral, na esperança de obter a glória que espera os bravos. (Políbio, apud, Rosentein: 2006, 365).

A descrição de Políbio da cerimônia funerária da aristocracia romana demonstra tanto a importância para a família aristocrática em manter seu poder simbólico, baseado na bravura militar e no desempenho de cargos públicos, como de demonstra-lo. O fórum e, sobretudo, a *Rostra*, eram locais de acesso livre nos quais eram desempenhadas

funções principalmente de comunicação, como discursos dos magistrados e candidatos e atividades legais como defesa e acusação nos julgamentos públicos.

Além disso, para o jovem proveniente dessas famílias, tornava-se imprescindível que igualasse ou superasse a memória de seus antepassados, continuamente revitalizada pelas tradições cívicas, afinal: “a glória dos ancestrais dos homens são como a luz que ilumina seus descendentes, não permitindo que nem seus vícios, nem suas virtudes, permaneçam escondidos” (SALÚSTIO, Guerra de Jugurta, LXXIII.23). A tradição militar, além da política, também tinha especial importância. Quando ocorreu a expulsão do último rei etrusco de Roma, segundo a tradição em 519 a.C., a cidade via-se cercada por outras cidades ainda sob o domínio Etrusco, que ameaçavam sua frágil independência.

Seu território compreendia apenas 800 km². A cidade murada estava continuamente sob a possibilidade de ataque e mesmo as assembleias públicas podiam ser interrompidas com o levantar de uma bandeira, simbolizando ataque iminente e a mobilização dos cidadãos, que podiam então preencher apenas 2 legiões, ou cerca de 8.000 homens (Brunt, , 1971:1).

Segundo Rosenstein (2006), o termo *virtus*, embora tenha sido revestido de enorme complexidade ao longo dos séculos, tem origem militar, e significa coragem no campo de batalha. Consequentemente, a vida do jovem aristocrata que pretendia ascender na política, conquistando a mesma *virtus* de seus antepassados, iniciava-se com o serviço militar, aos 17 anos e a partir do qual poderia candidatar-se aos cargos públicos. Apesar do consenso historiográfico acerca da belicosidade da aristocracia Romana, pois, a importância da reputação de bravura em batalha era certamente essencial para o sucesso na luta aristocrática pela honra, esse aspecto não era o suficiente para uma rápida ascensão na carreira política.

A atuação na acusação e defesa em tribunais (para os quais nenhum pagamento era permitido) servia também como arenas de combate, nas quais aristocratas competiam entre si. A vitória em casos importantes, não apenas trazia reconhecimento público, mas também estreitava ligações, principalmente entre réus e defensores. Para isso, a habilidade na oratória era crucial para os objetivos de escalada na carreira política. “Apenas oradores que eram hábeis em convencer a assembleia dos cidadãos de seus pontos de vista poderiam esperar sucesso e cargos mais altos” (Holkeskamp, 2010: 4).

A defesa em julgamentos era parte importante do sistema de *amicitia*, que ligava aristocratas individuais e famílias romanas ou não romanas por laços de riqueza, força e *dignitas*, que, segundo Syme (2002), significava posição, prestígio e honra, a ser firmemente defendida de ataques políticos. Estas ligações se davam em laços de clientela e de apoio político, o que era sacramentado por meio de casamentos e, até mesmo, de adoções. “*Amicitia* era uma arma política, não um sentimento baseado em

harmonia. Indivíduos chamam a atenção e preenchem a história, mas as mudanças mais revolucionárias da política romana foram obra de famílias ou alguns homens” (Syme, 2002:12).

Clientela, no século I, havia mudado substancialmente seu significado original de fidelidade entre a plebe e uma casa patricia específica, a partir da qual era esperada fidelidade mútua. O sistema de patronato antigo teria sido herdado, segundo a tradição, do próprio Rômulo, que teria dividido plebeus sob a tutela do patriciado: “Ele alocou os plebeus à confiança das mãos dos patricios, permitindo que cada plebeu escolhesse para seu patrono, qualquer patricio que desejasse” (Dionísio, 2.9.2). Dionísio também observa que, diferentemente do sistema de patronato que existiu em Atenas, o patronato romano dos primeiros séculos não permitia castigos físicos e que tratava-se de “uma ligação amigável, condizente com colegas cidadãos” (Dionísio, 2.9.3). Em fins do período republicano, a clientela entre as famílias proeminentes e a plebe configurava-se no auxílio alimentar da aristocracia à plebe em troca de apoio político. Por isso, as repetidas tentativas de implementação da prática de distribuição de alimentos gratuitos subsidiados pelo Estado por parte de políticos sem o mesmo poder de persuasão econômica, no sentido de afrouxar estes laços entre os clientes e patronos e, mais ainda, por isso a resistência da aristocracia com relação a estas leis. Todas as manhãs, a aristocracia romana recebia seus clientes, amigos e aliados para o *salutatio*, saudação matinal na qual se pediam favores e conselhos. Gelzer afirma que “O número de eleitores que compareceriam por ele (candidato), pode ser calculado pelo número dos que esperavam por eles nas casas de manhã, escoltavam diariamente e formavam sua constante comitiva” (1969, p.38). Enquanto iam ao fórum, seus clientes e amigos os seguiam em cortejo, demonstrando de forma pública sua fides, fidelidade para com seus aliados e sua *auctoritas*, autoridade, exercida na vida pública e entre seus aliados e adversários (Mouritsen, 2007).

A demonstração simbólica do poder, em termos de capital simbólico acumulado durante as várias gerações, reavivado durante o desempenho de magistraturas por candidatos cujas famílias há muito tempo vinham perdendo prestígio pelo distanciamento dos altos círculos da política, ou desempenhado por homines *novus*, candidatos em cuja linhagem não constavam magistrados de alto escalão, era continua e expressava-se nesses rituais da vida pública, nos quais o prestígio político era tornado visível a todos. Com relação a estes últimos, em especial, a falta da herança simbólica impunha dificuldades para a obtenção de cargos importantes, sendo que a grande maioria dos “homens novos” chegavam apenas á magistraturas medianas. Quinto Cícero alertava o irmão Marco Túlio das dificuldades a serem enfrentadas no caminho do consulado de 63 a.C, uma vez que era “homem novo”, apesar da habilidade na oratória:

Considere que cidade é esta, qual é seu objetivo e quem você é. Todos os dias quando desceres ao fórum, isso deve estar em sua mente: “Sou um homem novo; o consulado é meu objetivo; isso é Roma”. Sua “novidade” na política e o fato de que ninguém da sua família jamais exerceu altos magistrados em Roma é uma fraqueza que será superada pela sua fama como orador (Cícero, Comentariorum petitionis, I. 10).

Outro “homem novo”, Caio Mário, teve de enfrentar o desprezo da aristocracia para ser aceito mesmo entre os candidatos ao consulado. Seu pedido de apoio a outro aristocrata, Metelo, só foi bem sucedido por que havia sido acompanhado de uma “enxurrada de cartas de comerciantes e soldados da África endossando a candidatura” (Konrad,2006:173). Tratavam-se, em geral, de membros das aristocracias municipais emigrados para Roma, embora alguns pesquisadores como Mathias Gelzer defendam que as famílias aristocráticas romanas eclipsadas no jogo político ao longo do tempo, também eram recebidas como “homens novos” (Gelzer, 1969:36).

Esta gama de conceitos simbólicos, cultivados e difundidos pela classe política romana, era reunida em um termo de abrangência mais ampla: *mos maiorum*. A amplitude da noção de *mos maiorum* torna difícil a circunscrição do termo em um conceito único, sem incorrer na limitação do termo. Pode ser compreendido como o conjunto das tradições morais e políticas que estavam por trás de todas as avaliações de conduta dos magistrados, desde o início da carreira ao final dela, e baseava-se em precedentes históricos apoiados nos costumes ancestrais:

Este estoque mental de princípios, princípios tradicionais, e regras de conduta apropriada, de políticas testadas no tempo, regulamentos, e praticas bem estabelecida não apenas prescrevia o comportamento social da vida privada, mas também regulava todo o direito “criminal” e “público”, a religião oficial, bem como o sistema militar, os modos e meios de conduta política interna ou externa. Por último, e não menos importante, *mos maiorum* também inclui o que podem ser chamados de “convenções constitucionais”. (Holkeskamp,2010:12).

Inclusive, a complexa responsabilidade do Senado, seus regulamentos e direitos, estavam apoiados, sobretudo, no costume e não em leis e regulamentos estabelecidos, assim como as regras gerais de administração das províncias. Competências conflitantes entre órgãos individuais do Estado romano eram reguladas também por meio da análise de precedentes e da tradição. Por este motivo, por exemplo, a forte oposição do Senado ao projeto de Caio Graco, de fundação de uma colônia no local onde havia a cidade de Cartago, devastada no fim da III Guerra Púnica, em 146 e sua gerência de assuntos externos, como o tesouro do reino de Pérgamo (Brunt, 1971). A política externa era prerrogativa tradicional do Senado, portanto, um tribuno da plebe que invadisse esta prerrogativa, infringia o costume e agia de modo contrário ao *mos maiorum*.

Os Romanos colocavam um alto valor na tradição e, portanto, tomavam decisões constitucionais, com base na reivindicação de precedentes antigos. “Apelavam para a concepção do *mos maiorus* (costume ancestral) como um guia confiável para a legitimidade, o que implica que a continuidade era sempre desejável” (North, 2006:257).

A estrutura do Estado romano, portanto, era baseada em uma “constituição orgânica”. Em grande medida, um processo no qual o estado baseava-se em leis e regulamentos mas, sobretudo, em elementos culturais que ditavam as regras de conduta social, pessoal e política, desde a ascensão e posse, até a vida após as magistraturas e comandos militares. Os valores da aristocracia Romana, *virtus*, *auctoritas*, *dignitas*, *fides*, etc, eram ostensivamente defendidos e acima de tudo demonstrados. Estar entre os maiores homens da República ou relacionar-se com eles, era crucial na cada vez mais disputada política da República em seus últimos anos. No campo da política romana, as magistraturas representavam troféus importantes a serem conquistados, mesmo entre as magistraturas menores. A competitividade acirrava-se quando o que estava em disputa eram as magistraturas maiores, como a dos pretores, censores e cônsules, que trazia honra e nobreza para a família por gerações, confirmando, ou renovando sua autoridade.

Do lado oposto da estrutura política da república romana, que compreendia a maior parte dos eleitores, estava a população plebeia (*plebs*, multidão) e formava uma camada cada vez mais numerosa da sociedade romana. Era formada por imigrantes de várias regiões da Itália, e formavam a massa de camponeses, muitas vezes empobrecidos frente à competição da aristocracia fundiária latina, artesãos e comerciantes que formavam uma massa urbana profundamente heterogênea e sub representada pela política patrícia. Apesar da pobreza de boa parte da plebe, um núcleo em ascensão econômica, ligado, sobretudo, ao comércio, manufaturas e outros ofícios, desprendeuse da dependência patrícia e, sabendo de sua importância para a defesa militar da cidade durante o século IV a.C, passou a reivindicar, com apoio da plebe empobrecida de Roma, maior participação política:

A revolta da plebe contra a nobreza patrícia desde o início da república só se explica por haver pelo menos um sólido núcleo de plebeus em parte livres das obrigações econômicas, sociais, políticas e também morais que pesavam sobre os dependentes de uma gens em relação aos seus chefes patrícios e, por tanto, recaíam principalmente sobre as massas da população camponesa. (Alfody, 1989:26).

As intenções de maior participação política por parte das camadas emergentes da plebe e as massas famintas que procuravam na resistência oportunidade de acesso à terra, por exemplo, abriu caminho para revoltas que pretendiam dar mais espaço a plebe na administração da cidade.

Era a primeira secessão da plebe. Separar-se implicava em menos homens na defesa da cidade, em um momento em que a frágil posição no Lácio não permitia a diminuição do efetivo sem riscos à defesa da cidade. Com a pressão exercida pela secessão, os patrícios tiveram de ceder e paulatinamente, à medida que Roma necessitava de toda sua força militar disponível, a plebe foi angariando mais posições possíveis de acesso na política Romana. Os primeiros cargos reservados à plebe, além das primeiras leis feitas em seus benefícios coincidiam com períodos de conflitos militares na região, portanto a formação das magistraturas romanas é:

Caracterizada pela interação de questões internas e externas, tais como: as tensões e a luta pela igualdade de direitos civis e políticos; a debilidade socioeconômica testemunhada pelo aumento da escravidão por dívidas e a necessidade de obtenção da terra; as ameaças e guerras com as cidades latinas e etruscas. (Funari, 2009:91).

O quadro abaixo demonstra como o contexto de guerras locais favoreceram a inclusão de parte da plebe no processo político, e foram relevantes no processo de formação e consolidação das magistraturas romanas, das mais altas às mais baixas do *cursus honorum*.

Na tabela a seguir é possível acompanhar a relação entre as conquistas dos plebeus ao longo dos séculos V e IV e as pressões sobre Roma exercidas pelas cidades-estados da região do Lácio. Observamos que a resistência dos plebeus em forma de greve militar surtia significativos efeitos quando Roma era ameaçada.

Integração da comunidade e formação institucional

ANO	TRANSFORMAÇÕES INTERNAS	ANO	POLÍTICA EXTERNA
494	Secessão da Plebe (criação dos tribunos da plebe e edis plebeus)		Formação de um exército contra os <i>Volscos</i>
494	Criação da Questura	485 a 474	Início dos problemas com a cidade de Veios
491	Lei das XII Tábuas		
443	Supressão do consulado e criação dos tribunos militares com poder Consular. Criação da Censura		
367	Leis Licínia-Sextias - uma regulava as dívidas, outra possivelmente possibilitava aos plebeus a posse da terra pública, e uma terceira abolia o tribunato consular reestabelecendo o consulado com a condição de que um dos Cônsules deveria ser plebeu	390 ou 386	Vitória sobre <i>Veios</i>
		386	Invasão Gaulesa
		358	Hostilidades da liga latina
		346	Submissão das cidades latinas transformadas em municípios ou cidades aliadas de Roma
366	Criação da Pretura e do Edilato Curul		Submissão dos <i>Volscos</i> ; dominação da Campânia e tratado com Cartago

FONTE: FUNARI, 2009:92.

O resultado dos primeiros êxitos da plebe foi o reconhecimento das instituições exclusivamente plebeias como as assembleias plebeias (*concilia plebis*) e o tribunato da plebe, uma magistratura que pertencia a um “estado dentro do estado Romano (Taylor, 1949:5).”

Porém, a possibilidade de ação política da plebe, já limitada geograficamente pela distância, foi ainda mais cerceada pelo alistamento de novos cidadãos nas tribos urbanas nos séculos subsequentes e, de forma ainda mais acentuada, após as chamadas “guerras sociais” no século I a.C. As assembleias que elegiam os magistrados e aprovavam as leis, tinham a incumbência de espelhar a vontade soberana do *populus Romanos*. A prática do funcionamento dessas instituições estava distante da representatividade real da população, ao menos de todos os seus grupos sociais.

As assembleias do povo romano formavam um corpo de instituições que pretendiam, ao menos no nível do discurso político, representar a vontade do povo romano, elegendo seus magistrados que, a partir do poder confiado pelo povo, exerciam sua *auctoritas* e *imperium* em nome dele; além da eleição dos magistrados, também formavam o corpo legislativo do estado romano, aprovando ou não as leis propostas pelos representantes e debatidas no senado. Sua história remonta à semi lendária expulsão do rei Tarquínio, o soberbo, e a eleição do primeiro magistrado, o pretor (posteriormente cônsul.). Nestes primeiros anos, a assembleia limitava-se à *comitia centuriata*, que já existia no período monárquico. As instituições plebeias que foram fundadas no decorrer dos enfrentamentos entre plebeus e patrícios nos séculos V e IV passaram a ser aceitas paulatinamente, bem como suas deliberações. No final do século II e durante o século I, já haviam sido consolidadas a *comitia centuriata* e os dois comícios tribais, o *concilia plebis* e *comitia tributa*, além da *comitia curiata*, que já havia perdido importância e, no século I, era apenas formalidade. Estas diferentes formas de reunião do povo romano para eleger seus representantes e aprovar suas leis guardam especificidades entre si, tanto na forma de organização quanto no local de reunião e em suas prerrogativas.



a)



b)

FIG.1 DENÁRIO DE P. NERVA (POBJOY 200.73)

A figura acima, (a e b) é a imagem de um denário, datado entre 113 e 112 e cunhado por P. Nerva entre 113 e 112 a.C:

No reverso, há uma figura á direita em pé sobre uma plataforma (pons), depositando a cédula em uma urna de votação, enquanto á esquerda o próximo homem a votar recebe a cédula de uma figura em pé atrás da plataforma. As duas linhas paralelas e a linha imediatamente sobre o nome do cunhador da moeda, que parece segurar uma tábua com uma letra gravada (indicando a tribo de votação?), provavelmente demarca a área de voto, (Pobjoy, 2006:72)

Segundo Mouritsen, a imagem representada na moeda é uma cena em dois momentos do mesmo personagem, recebendo a cédula e depositando o voto (Mouritsen:2007). Lily Ross Taylor salienta, ainda, a presença do *custus*, antigo *rogator*, encarregado da entrega das cédulas após as mudanças eleitorais estabelecidas por Caio Graco e Mário, poucos anos antes. Taylor destaca também que: é notável que o homem usa toga, não as vestes tradicionais da população comum em Roma, o que é evidentemente essencial na *comitia* (Taylor, 1966:39). A cédula, *tabellae ceretae*, constituía-se de uma tábua de madeira revestida de cera, onde uma letra era riscada. “O voto afirmativo em uma lei era V para V(ti), *uti roga*, “como solicitado”, e o negativo era A, para *antiquo*,” eu mantenho as coisas como elas estão. Em assembleias judiciais, os votos eram L e D. *Libero* e *damno*.”(Taylor, 1966: 35). Livre e condenado, respectivamente. Quando o voto era para a eleição de algum magistrado, se riscava a inicial do candidato escolhido. Este sistema foi introduzido a partir de 139, quando um tribuno propôs a adoção desta forma de cédula e voto secreto. Antes disso, o voto era oral. Cada eleitor declarava seu voto a um *rogator*, que perguntava os votos e os assinalava com um ponto, sobre tábuas já preparadas com os nomes dos candidatos. Tal sistema permitia fácil intimidação, fraudes e falsificação desses votos. No reverso da moeda observa-se, também, a *pons*, plataforma sobre a qual o eleitor, de posse de sua tábua para votação, atravessava para ter acesso a cesta onde as tabuas com os votos eram depositadas, conforme demonstra a moeda, com o segundo indivíduo nela representada. Atrás desta plataforma, dando a tabua de voto para a primeira figura, está o *custos*, fiscal encarregado do procedimento, além de supervisionar possíveis fraudes ou compras de voto (Taylor, 1966). Acima da plataforma, estão as cordas que separam as repartições onde eram separadas as tribos ou centúrias, aguardando sua vez de votar.

A primeira dessas assembleias foi a *comitia cenuriata*, que baseou sua organização, na forma em que eram organizados os exércitos. As centúrias organizavam-se a partir das *classes*, antiga unidade de contingente militar e que se hierarquizavam de acordo com a quantidade de equipamento que poderiam fornecer em caso de batalha. Quanto maior o número de propriedades do indivíduo, mais equipamentos poderiam ser usados, já que segundo o antigo modelo, anterior às reformas do final do século II, o exército baseava-se em soldados camponeses, que mantinham seu equipamento por suas próprias expensas. Eram 18 centúrias de cavalaria, onde eram agrupados membros da cavalaria patrícia. Estes formavam a *supra classem*, a classe sobre as demais (Alfoldy, 1989).

A *prima classem*, ou primeira classe, agrupava 80 centúrias. Nela estava a maior parte dos plebeus ricos. Os outros proprietários agrupavam-se entre as 3 classes seguintes, com 20 centúrias cada. Na quinta, constituída por 30 centúrias, estavam os pobres em geral. Havia ainda uma inferior às demais, onde agrupavam-se os *proletarii*, que de acordo com o censo, não possuíam mais do que a si próprios ou a prole para servir ao exército da cidade (Alfoldy,1989). Cada centúria representava um voto. Com 98 votos disponíveis, somando-se as 18 da *supra classem* e as 80 da *prima classem*, o que era decidido entre os eleitores mais ricos, dificilmente podia ser revertido pelas demais classes. A *comitia centuriata* reunia-se fora dos limites formais da cidade, sinalizado pelo *pomerium*, no campo de Marte. Além do procedimento de votação, a tradição e a religiosidade permeavam as assembleias romanas, como a *comitia centuriata*. Toda cerimônia de votação era precedida de uma prece e de um *contio*, reunião na qual eram apresentados os pontos importantes da legislação que seria votada. Era sempre presidida por um pretor, no caso de julgamento, ou o magistrado, que viria a ser substituído no ano seguinte pelo eleito na assembleia. O magistrado comandava todo o procedimento, seguido por um augure, religioso encarregado de avaliar os auspícios e decidir se o procedimento poderia seguir ou se deveria ser interrompido.

A *comitia centuriata* elegia anualmente os principais magistrados, entre eles o cônsul, o pretor e o censor, e foi o maior corpo legislativo da república até 218, quando a maior parte das leis passou a ser votadas nas assembleias tribais.

As 35 tribos rurais e urbanas, diferentemente dos antigos clans tribais, que haviam sido largamente abandonadas, eram grupos puramente locais de cidadãos, dependendo de seus locais de domicílio ou propriedade. Todo cidadão era membro de uma destas tribos locais, e ser um membro de uma tribo era parte essencial da cidadania. Uma abreviatura consistindo das primeiras 3 letras do nome de sua tribo era parte de seu nome oficial. Cícero, por exemplo, que veio de Arpinium, na tribo Cornélia, escrevia seu nome como M. Tullius M.f.Cor.Cicero. As tribos teriam sido estabelecidas por Sêrvio Tulio não para votações, mas para efeitos de censo, de recrutamento e coleta de impostos. (Taylor, 1966:59).

Duas eram as formas de assembleia com a organização baseada nas tribos geográficas. A *comitia tributa* e a *concilia plebis*. Ambas se diferenciavam pelo fato de que, na primeira, compareciam patrícios e plebeus sem distinção, enquanto na segunda apenas plebeus participavam. Segundo Taylor (1966), a *comitia tributa* era presidida por cônsules ou pretores, enquanto a assembleia da plebe era presidida pelo tribuno da plebe e possuíam objetivos distintos. A assembleia das tribos, *comitia tributa*, aprovava as leis enviadas dos magistrados, além de eleger as magistraturas menores, ou seja, aquelas que não eram eleitas na *comitia centuriata*, como os edis curul e questores.

A assembleia da plebe elegia o tribuno da plebe e o edil plebeu, além de votar as *plebiscita*, legislações propostas pelos tribunos e que tinham validade para todo o povo

romano, e este, o tribuno, desempenhava um papel ambivalente como defensor dos direitos do povo e da liberdade e, ao mesmo tempo, como braço do senado” (Nippel, 2003:20). Ambas reuniam-se no fórum para julgamentos. Para eleições, geralmente reuniam-se no campo de marte, ao menos na República tardia. Como o sistema de votação romana baseava-se no voto da tribo, somando-se a maioria entre os votos individuais, as 5 tribos urbanas, nas quais estavam representados a maioria da população menos abastada de Roma, não possuíam poderes políticos relevantes, sendo suplantadas pelas 30 tribos rurais, menos numerosas, e onde estavam proprietários rurais. A partir de 168, escravos libertos eram subscritos em uma única tribo, entre as tribos urbanas (Alfody, 1989).

A teórica liberdade, normalmente analisada segundo paralelos feitos à democracia clássica grega, com relação às assembleias romanas, ou seja, a sua prerrogativa de corpo legislativo e eleitor soberano da república, tem sido a base da argumentação de uma corrente de historiadores que recentemente atribuem ao sistema republicano um caráter “ democrático”.

A principal voz entre os partidários da abordagem “democrática” da república romana, é do historiador Fergus Millar. Segundo Holkeskamp (2010:3):

Para Millar, o próprio populus Romanus era o poder soberano, própria e verdadeiramente, e não em sentido meramente abstrato, formal, simbólico, ou ideológico. As assembleias do povo – comitia centuriata, comitia tributa e concilia plebis – sempre tiveram a palavra final no processo político.

Esta linha de análise consiste, portanto, na abordagem das assembleias como um corpo político independente. A intensa disputa pelos cargos mais altos na administração da República e as ferramentas de oratória e campanhas eleitorais seriam então provas de que Roma era, em seu período republicano, uma “democracia direta”. “Neste sentido limitado, em seus modelos de persuasão (pela apresentação de discursos, para quem pudesse comparecer), e nos modos de legislação (por voto direto popular), o sistema da *res publica* Romana era sim democrático” (Millar, 2002:225). A ênfase desta análise é dada, sobretudo, nas prerrogativas legislativas, por parte das assembleias romanas: “O mais fundamental de todos os direitos do povo era o fato de que ele, e apenas ele, poderia legislar” (Millar, 2002:209).

A comunicação também é parte importante da análise de Millar, que compreende os discursos feitos na *rostra* para o público romano, como parte de uma cultura de persuasão necessária para o sucesso na carreira pública. Este cenário é rebatido pela argumentação de Morstein-Marx, segundo a qual, estes discursos não tinham mais do que poder simbólico, uma vez que vários discursos de objetivos diferentes, a maior parte deles convocados para leitura de decretos, eram realizados. Além disso, nenhum dos presentes poderia se pronunciar. (Morstein-Marx, 2004).

Outros fatores impediam que a participação popular nos processos de votação ocorresse de modo pleno. O primeiro deles diz respeito à abrangência da política romana, mesmo em termos espaciais. As dimensões dos locais onde se encontravam as assembleias, sendo eles o fórum, o templo de júpiter capitolino ou o campo de marte, não apresentavam condições para que uma parte minimamente significativa da plebe Romana tivesse acesso. Além disso, a frequência destas assembleias e sua duração eram, por si só, barreiras para que a maior parte da plebe, cujo tempo não poderia ser dispendido além do necessário para o trabalho, pudesse participar de modo significativo. As votações tinham de ocorrer durante o dia. Não haviam votações durante a noite :

Com base em estimativas, provavelmente reunia-se uma multidão de 10.000 cidadãos, e 15 horas de votação, supondo que todas as tribos fossem chamadas, com a adição do tempo que o contio de abertura e a leitura do texto da legislação teria tomado. Um cenário mais provável teria envolvido cerca de 3.000 cidadãos, que terminariam de votar depois de 6 horas e meia. A maioria das vezes a maioria já teria sido alcançada antes que todas as tribos tivessem votado. (Mouritsen, 2007:23)

A plebe urbana de Roma, numerosa e circunscrita nas 5 tribos urbanas, raramente era chamada para a votação, já que as primeiras tribos a votar eram as tribos rurais e, uma vez alcançada a maioria entre as tribos, dava-se por encerrada a votação. Por tanto, ao menos no período que antecedeu a legislação de Tibério e Caio Graco, a partir de 133, os grupos que participavam, tanto como ouvintes nos *contio*, quanto como eleitores nas diferentes assembleias, eram pessoas que possuíam meios a partir dos quais se poderia dispor do tempo necessário para permanência nas assembleias. Além disso, a dificuldade de representação afastava a plebe, em seus estratos mais baixos, do interesse no envolvimento com o processo político. Durante todo o período republicano, era muito comum faltarem tribos inteiras e, no lugar delas, deslocarem-se membros de outras tribos para estas, para que o processo pudesse ter continuidade. Apesar da igualdade de direitos, apenas uma pequena parte do *populus* poderia exercê-los de fato. Os grupos sociais que de fato participavam do processo político tinham, portanto, ideais semelhantes.

Henrick Mouritsen, na obra *Plebs and politics in the late Roman republic*, vê uma ruptura no final do século II e início do século I. Segundo ele, novos agentes políticos entram em cena e novos métodos, oriundos todos da elite política romana, mudaram o cenário político.

Em resumo, antes da ascensão dos populares, os comícios legislativos eram, em larga escala, não muito mais do que formalidade constitucional, a qual atendia um pequeno grupo, provavelmente de cidadãos abastados, que apenas raramente exerciam escolhas. A maioria deles com ligações com a classe política. (Mouritsen, 2007:79)

Seguindo-se esta análise, a política romana transformou-se, durante as últimas décadas da República, na esfera da disputa aristocrática. A participação da plebe também sofreu modificações, o que, segundo John North, equaciona pontos importantes das diferentes abordagens do campo eleitoral republicano, de modo que a pouca possibilidade de participação da população, característica da república arcaica e média, não é mais aplicável quando analisamos o século I.

É relativamente fácil argumentar que as condições conhecidas nos últimos anos da República não eram típicos da República como um todo: neste caso, o colapso das convenções que marcou os anos 60 e 50 a.C, pode ter tido como uma de suas consequências a diminuição da autoridade da nobreza, de modo que, mesmo os eleitores Romanos passaram a exercer alguma independência de iniciativa, de um modo que nunca havia sido possível em tempos anteriores. (North, 1990:279)

A partir de meados do século II, a atitude, na busca de apoio político por parte da classe política modificou-se. Por meio de propostas que, sozinhas ou não, buscavam atender a necessidades da plebe Romana, como, por exemplo, as legislações agrárias, ou na distribuição de alimentos subsidiados, estas novas forças políticas passaram a movimentar grupos sociais, ao menos em parte, alheios a política.

Esta quebra no paradigma político, não se deveu ao fato de que os tradicionais participantes da comitia, tivessem por algum motivo se virado contra o senado. Mais provável é que seja consequência de membros de classes mais pobres, agora comparecendo as assembleias que anteriormente não compareciam. Isso ocorria sob a iniciativa de magistrados que buscavam apoio popular para passar alguma legislação contra a oposição do senado e das classes mais abastadas. (Mouritsen 2007).

O crescimento do império e de suas possibilidades de ganho, bem como as dificuldades da administração de um território cada vez mais vasto sob um modelo político circunscrito às decisões tomadas em uma única cidade, tornou a competição no interior da elite política mais acirrada. A necessidade de suplantar adversários no processo político em desenvolvimento resulta na necessidade de novos meios por meios dos quais angariar apoio político. Alguns pretendem buscar este apoio no interior da própria aristocracia, através da mobilização das antigas esferas mais institucionalizadas da política. Outros grupos buscam a mobilização de novos agentes que até então permaneciam praticamente alheios à política, tanto pelas dificuldades de exercício dos direitos políticos, quanto pelo desinteresse pela política, uma vez que se via distante dos conflitos no cerne da *nobilitas*, esta camada mais empobrecida da sociedade que, no século I, passa a frequentar com mais assiduidade as decisões da *res publica*, sempre sob a tutela de grupos políticos cuja estratégia concentrava-se na busca de seu apoio, foi de vital importância para a consolidação do domínio político de nomes como Cneu Pompeu, Publio Clódio ou Caio Julio César. A distribuição mais ampla dos direitos de cidadania, a divisão das terras públicas, a doação de grãos

subsidiados pelo governo e o oferecimento de jogos e festas públicas foram bandeiras políticas que atraíram a população para a esfera de influência desses aristocratas, conhecidos como *populares*, servindo-lhes de forma importante para a conquista de destaque no meio político:

No período de tempo em que exerceu a função de edil, ornamentou, além do comitium, o forum, e as basílicas, como também o Capitólio, favorecendo-o com pórticos provisórios que se destinavam a exposição de uma parte, pelo menos, das suas extraordinárias e numerosas riquezas. Além disso, instituiu também através da colaboração do seu colega ou, muitas vezes, por si mesmo, o esporte venatório, e outros divertimentos. O resultado disso foi que recebeu, sozinho, as honras das despesas que foram feitas em comum, pois seu colega Bíbulo não disfarçava ter chegado a mesma situação de Pólux: Da mesma maneira que o templo dedicado aos irmãos gêmeos [Castor e Pólux], no fórum, ostentava somente o nome de Castor, assim também a sua própria munificência e a de César eram apresentadas como sendo apenas de César (Suetônio, A vida dos 12 Césares, 2012, p.14).

Era claro, porém, tanto para *optimates* ou *populares*, que a participação popular residia em um instrumento político, e sua utilização como elemento de coação e violência possuía tanto ou maior valor do que como eleitores presentes às votações. Discorrendo sobre estes grupos, Salústio comenta que: “Pois a dizer a verdade em poucas palavras, quantos depois daquela época, debaixo de honestos pretextos agitaram a República, uns como para defender os direitos do povo, outros para ampliar a autoridade do senado, todos afetavam zelo do bem público e cada qual combatia pelo próprio poder (SALÚSTIO. Guerra de Catilina, XXXVIII. 3.)”.

Portanto, as transformações políticas e sociais vivenciadas a partir do século II a.C tiveram implicações também no modelo político no tocante à participação da plebe. As concepções de patronato e de um modelo eleitoral dele absolutamente dependente e que representava não muito além de uma legitimação das propostas colocadas em pauta, já não satisfazem a análise quando observamos o século I a.C., devido ao aumento demográfico e a utilização, por parte da aristocracia, do elemento popular. Segundo North apud Mouritsen, (2007:89): “ A vontade popular do povo Romano, encontra expressão no contexto, e apenas no contexto, das divisões da oligarquia”. O desenvolver da crise que alterna no domínio da cidade, entre facções, pequenos grupos e indivíduos, para dar lugar no Principado de Augusto leva, portanto, à mobilização parcial da plebe, sob a orientação, porém, da classe governante.

Referências Bibliográficas

ALFOLDY, Geza. **A História Social de Roma**. Editora Presença: Lisboa, 1989

BRUNT, P. A. **Social Conflicts in the Roman Republic**. Norton & Company: New York, 1997.

BRENNAN, T. Corey, *apud* HOLKESKAMP, Karl-j. **Reconstructing the Roman Republic**. Princeton university press: New Jersey, 2010

FUNARI, Pedro Paulo. **Política e identidade em Roma Republicana**. In. FUNARI, Pedro Paulo. & OLIVEIRA, Maria Aparecida. Política e identidade no mundo antigo. Anablume: São Paulo, 2009

GELZER, Mathias, **The Roman Nobility**. Barnes & Noble inc.: New York, 1969

HOLKESKAMP, Karl-j. **Reconstructing the Roman República**. Princeton university press: New Jersey, 2010.

KONRAD, C. F. **From the Grachi to the first Civil War**. In. ROSENSTEIN, Nathan & MORSTEN-MARX, Robert. (Org.). The Cambridge companion to the Roman Republic. Blackwell: Oxford, 2006

LINTOTT, Andrew. **The Crises of the Republic: Sources and source-problems**. In: The Cambridge Ancient History: The last age of the Roman Republic, 146-43 a.C.: Cambridge University Press, 1992.

MILLAR, Fergus. **The crowd in Rome in the Late Republic**. The university of Michigan press: Michigan, 2002.

_____. **Popular politics at Rome in the late República**. In: MALKIN, I & RUBINSON, Z.W, Leaders and masses in the Roman world. E.J.Brill: New York, 1995.

MORSTEIN-MARX, Robert. **Mass oratory and political Power at the late Roman Republic**. Cambridge University Press: New York, 2004.

MOURITSEN, Henrik. **Plebs and politics in the late Roman Republic**. Cambridge University Press: New York 2007

NIPPEL, Wilfried. **Public order in ancient Rome**. Cambridge university press: New York, 1995

NORTH, Jhon A. **The constitution of the Roman Republic**. In. ROSENSTEIN, Nathan & MORSTEN-MARX, Robert. (Org.). The Cambridge companion to the Roman Republic. Blackwell: Oxford, 2006

_____. **Politics and aristocracy in the Roman Republic**. In. Classical Philology, Vol. 85, No.04. 1990. p. 277.

POBJOY, Marc. **Epigraphy and numismatics**. . In. ROSENSTEIN, Nathan & MORSTEN-MARX, Robert. (Org.). *The Cambridge companion to the Roman Republic*. Blackwell: Oxford, 2006

SYME, Ronald. **The Roman revolution**. Oxford University Press: Oxford, 2001

TAYLOR, Lily Ross, **Party Politics in the age of Ceasar**. University of California Press: Los Angeles, 1949

_____. **Roman voting assemblies: From the Hanibalic war to the dictatorship of Caesar**. University of Michigan Press: New York, 1966

Referências Documentais

DIONÍSIO DE HALICARNASSO, **Roman Antiquities**, Volume I: Books 1-2. Translated by Earnest Cary. Loeb Classical Library 319. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1937

QUINTO CÍCERO. *Comentariolum Petitionis*, Trad. Robert Wind. Pennsylvania State University: 1989

SUETÔNIO. **A vida dos doze Cesares**. Trad. Pietro Nasset. Martin Claret: São Paulo, 2004

CAIO SALÚSTIO CRISPO. **A Guerra de Catilina**. Loeb Classical Library. Trad. J. C. Rolfe. Ed. Willian Heinemann. Londres: 1921

_____. **A guerra de Jugurta**, Loeb Classical Library. Trad. J. C. Rolfe. Ed. Willian Heinemann. Londres: 1921.

